

EDITAL Nº 02/2026 – PCG/SESC-RN

PROGRAMA: EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)

SESC ESCOLA: MACAÍBA, NOVA CRUZ, SÃO PAULO DO POTENGI E ZONA NORTE

PROCESSO SELETIVO: VAGAS DISPONÍVEIS E CADASTRO RESERVA

ANO LETIVO: 2027

A Direção do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio (Sesc) – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, em consonância com sua finalidade de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e de seus dependentes, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso em vagas disponíveis e composição de cadastro reserva para estudantes novatos na Educação Infantil (Pré-Escola) e no Ensino Fundamental das Escolas Sesc Macaíba, Nova Cruz, São Paulo do Potengi e Zona Norte, para o ano letivo de 2027, por meio do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG). **Este processo seletivo é regido pelas Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade do Sesc**, pelo Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, e alterações, e pelas disposições deste edital e de seus anexos.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade, doravante denominado PCG, destina-se prioritariamente aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e a seus dependentes, desde que se enquadrem no critério de baixa renda definido pela instituição. O Sesc não restringe o acesso do público em geral às suas ações, e conveniados e público geral também poderão concorrer às vagas, nas condições deste edital.

1.2. Considera-se em condição de baixa renda, para fins do PCG, a pessoa cuja renda familiar bruta per capita seja de **até 2 (dois) salários mínimos federais**, o que corresponde a **R\$ 3.242,00** (considerado o salário mínimo vigente de R\$ 1.621,00). Esse limite é requisito obrigatório para todos os candidatos.

1.3. Entende-se por renda bruta os valores recebidos periodicamente, antes de quaisquer descontos, como salário, proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos e recursos de programas de transferência de renda, entre outros. Não devem ser incluídos para cálculo os rendimentos variáveis, tais como bônus, comissões, participação nos lucros, entre outros. A renda habitual de autônomos, trabalhadores informais e microempreendedores individuais não se confunde com esses rendimentos variáveis e deve ser declarada.

1.4. A renda familiar bruta per capita corresponde à soma da renda bruta mensal de todos os moradores do domicílio (grupo familiar), dividida pelo número total de moradores, incluindo o(a) candidato(a). Será considerada a renda referente a **setembro de 2026**; para quem tem renda que oscila de um mês para outro (autônomos, trabalhadores informais e MEI, entre outros), a **média mensal de julho, agosto e setembro de 2026**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo para ingresso nas vagas disponíveis e composição de cadastro reserva para estudantes novatos nas Escolas Sesc Macaíba, Nova Cruz, São Paulo do Potengi e Zona Norte, por meio do PCG, é regido por este edital, por seus anexos e pelas Normas Gerais do PCG do Sesc.

2.2. Este edital não se confunde com as Regras do Processo Seletivo para Ingresso de Novos Alunos nas Escolas Sesc Potilândia, Mossoró, Caicó e Zona Norte (vagas com mensalidade subsidiada), publicadas na mesma data. Trata-se de processos distintos, com regras, critérios de classificação, formulários e documentos próprios. As vagas deste edital são gratuitas e exclusivas do PCG. A inscrição em um processo não vale para o outro, e os documentos de um não substituem os exigidos no outro.

2.3. Caso o mesmo candidato seja convocado nos dois processos, o responsável legal deverá optar por apenas uma das vagas.

2.4. As informações oficiais sobre este processo seletivo estão disponíveis na página eletrônica oficial www.sescrn.com.br e nas redes sociais do Sesc RN.

2.5. É de responsabilidade exclusiva do pai, da mãe ou do responsável legal do(a) candidato(a) acompanhar as informações referentes a este processo seletivo na página eletrônica do Sesc RN, em especial os prazos de inscrição, recursos e efetivação de matrícula.

2.6. A análise das informações fornecidas é feita com base nas Normas Gerais do PCG, no Regulamento do Sesc, no Termo de Compromisso (Anexo VI) e na documentação apresentada nos prazos previstos neste edital.

2.7. A inscrição será feita on-line, no Espaço Digital Sesc, e o responsável legal compromete-se a fornecer dados corretos e verdadeiros, sob as penas da lei.

2.8. A documentação exigida é de total responsabilidade do responsável legal e deverá ser entregue nos prazos do cronograma (seção 16). Irregularidades na documentação serão tratadas conforme o item 6.6.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Os critérios adotados neste processo seletivo atendem às finalidades do Sesc e são classificatórios, desde que cumpridos os requisitos obrigatórios.

3.2. Para fins deste edital, considera-se:

- a) **vagas disponíveis:** vagas para ingresso imediato, em novas turmas ou em turmas já formadas, indicadas por etapa e turno nos Anexos I a IV, totalizando 179 vagas na rede. O número poderá ser ajustado na formação das turmas para garantir as condições de atendimento a estudantes que necessitem de acompanhamento educacional especializado;
- b) **cadastro reserva:** lista de espera para o caso de desistências nas turmas já existentes na escola. Não há vagas garantidas.

3.3. São critérios do processo seletivo:

- a) possuir **renda familiar bruta per capita de até 2 (dois) salários mínimos federais** vigentes (requisito obrigatório);
- b) para obter prioridade na classificação, comprovar a condição de dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo. Entende-se por trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo o empregado de empresa ou entidade enquadrada no plano sindical da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), de que trata o Anexo do art. 577 da CLT, ou vinculada à Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC). Essa condição poderá ser comprovada por qualquer um dos seguintes documentos: número da credencial Sesc vigente na categoria comerciário (sujeito à validação); contracheque; imagem legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física; imagem ou arquivo da Carteira de Trabalho Digital; ou contrato de trabalho. O documento deverá permitir identificar o vínculo com empresa ou entidade do comércio de bens, serviços e turismo, sujeito à análise do Sesc RN;

c) atender aos critérios de idade ou de escolaridade da etapa pretendida, considerada a data de 31 de março de 2027, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADC 17 e da ADPF 292:

- Educação Infantil – Nível IV: 4 (quatro) anos completos até 31/03/2027;
- Educação Infantil – Nível V: 5 (cinco) anos completos até 31/03/2027;
- Ensino Fundamental – 1º ano: 6 (seis) anos completos até 31/03/2027;
- Ensino Fundamental – 2º ao 9º ano: comprovação de que o candidato cursa, em 2026, a etapa imediatamente anterior à pretendida, devendo a aprovação ser comprovada no ato da matrícula.

3.4. A prestação de informação falsa sujeita o declarante às penalidades do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além da desclassificação do candidato ou do cancelamento da matrícula.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o responsável legal deverá conhecer plenamente este edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos, bem como das normas que orientam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

4.2. A inscrição estará aberta das 9h do dia 26 de outubro de 2026 até as 23h59 do dia 6 de novembro de 2026 (horário de Brasília), exclusivamente pela internet, no Espaço Digital Sesc: <https://espacodigital.sescrn.com.br/inscricoes/>. Para se inscrever, o responsável legal deverá:

- a) acessar o Espaço Digital Sesc e selecionar o Edital nº 02/2026 (Escolas PCG);
- b) preencher o formulário on-line;
- c) anexar os comprovantes de renda de todos os moradores com renda e, quando for o caso, o comprovante da condição de trabalhador do comércio (item 3.3, alínea b).

4.3. Cada candidato poderá ter apenas uma inscrição, indicando uma unidade, uma etapa e um turno. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato neste edital, será considerada somente a última finalizada no sistema.

4.4. A inscrição poderá ser realizada com ou sem Credencial Sesc. Quando informada pelo responsável legal, a inscrição será vinculada à Credencial Sesc. Sem credencial, a condição de trabalhador do comércio é comprovada pelos documentos previstos no item 3.3, alínea b.

4.4.1. É de responsabilidade do responsável legal manter atualizados os dados da Credencial Sesc, quando informada, e conferir as informações apresentadas no sistema antes de concluir a inscrição.

4.4.2. Informações inconsistentes, desatualizadas ou que impossibilitem a correta identificação do candidato poderão resultar no indeferimento da inscrição ou na impossibilidade de aplicação dos critérios de classificação previstos neste edital.

5. DOS DADOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição somente será validada com o correto preenchimento do formulário eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do responsável legal a veracidade das informações.

5.2. Do(a) candidato(a):

- nº de matrícula do Cartão Sesc, para dependentes de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo (comerciário), se possuir;
- nome completo;
- data de nascimento;

- sexo;
- nº do CPF;
- possui alguma necessidade educacional específica? "Sim" ou "Não". Se sim, qual? "Física/Motora", "Visual", "Auditiva", "Intelectual", "Transtorno do Espectro Autista", "Síndrome de Down" ou "Outra";
- está inscrito em alguma atividade ou serviço do Sesc? "Sim" ou "Não". Se sim, qual?
- participa de outras atividades do PCG? "Sim" ou "Não". Se sim, qual? (exemplo: Projeto Aples);
- já participou do PCG antes? "Sim" ou "Não";
- unidade de ensino: "Sesc Escola Macaíba", "Sesc Escola São Paulo do Potengi", "Sesc Escola Nova Cruz" ou "Sesc Escola Zona Norte";
- etapa: Educação Infantil (Pré-Escola) – "Nível IV" ou "Nível V"; Ensino Fundamental – "1º ano" a "9º ano" (vagas disponíveis ou cadastro reserva), conforme os Anexos I a IV, de acordo com a unidade;
- turno pretendido.

5.3. Do pai, da mãe ou do responsável legal:

- nome completo;
- data de nascimento;
- sexo;
- nº de identidade (RG);
- nº do CPF;
- naturalidade;
- nacionalidade;
- endereço residencial, complemento (se houver), bairro, cidade, estado e CEP;
- telefone fixo residencial ou comercial;
- telefone celular, com WhatsApp;
- e-mail;
- estado civil: solteiro(a), casado(a), viúvo(a), separado(a) ou outro;
- trabalha? "Sim" ou "Não". Se sim, em quê?
- participa de outras atividades do PCG? "Sim" ou "Não". Se sim, qual? (exemplo: Cursos de Valorização Social – CVS);
- já participou do PCG antes? "Sim" ou "Não".

5.4. Informações do grupo familiar e da renda:

- quantas pessoas residem na moradia;
- quantas delas possuem algum tipo de renda;
- renda de cada pessoa do grupo familiar, inclusive do(a) candidato(a), se tiver renda própria: nome completo; parentesco ("Mãe", "Pai", "Irmão(ã)", "Avô(ó)", "Tio(a)", "Primo(a)", "Sobrinho(a)", "Madrasta", "Padrasto", "Enteado(a)" ou "Outro"); fonte da renda ("Remuneração de trabalho – assalariado", "Prestador de serviços", "Aluguel de imóveis", "Benefícios", "Pensão" ou "Aposentadoria"); e valor da renda bruta (valor total, sem descontos).

Se não houver no grupo familiar pessoas com renda formal, deverá ser anexado o comprovante de inscrição em programa de transferência de renda do Governo Federal (por exemplo, Bolsa Família) ou a Declaração de Ausência de Renda (Anexo VIII).

5.5. Não será permitida a alteração dos dados da inscrição (unidade, etapa e turno) após o envio do formulário eletrônico.

5.6. Serão considerados, para todos os fins, somente os dados constantes no formulário eletrônico efetivamente enviado, não sendo aceitos pedidos de alteração por telefone, e-mail ou outros canais.

5.7. As turmas que não aparecerem no sistema com vagas disponíveis não terão convocação imediata para matrícula, e os candidatos inscritos nelas comporão o cadastro reserva. A inscrição no cadastro reserva não gera expectativa de direito nem direito adquirido à vaga, estando a convocação condicionada ao surgimento efetivo de vaga e ao cumprimento das regras deste edital.

5.8. No ato da inscrição, os pais ou responsáveis legais (quando houver Termo Judicial de Guarda) assumem inteira responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário, pela legibilidade dos documentos anexados e pelo cumprimento das regras deste edital. O preenchimento incorreto ou em desacordo com as regras poderá acarretar a desclassificação do candidato, observado o item 6.6.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção observará: a) inscrição e autodeclaração de baixa renda; b) verificação da elegibilidade ao PCG, mediante renda familiar bruta per capita de até 2 (dois) salários mínimos federais; c) enquadramento prioritário dos dependentes de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, quando comprovado; e d) aplicação do Índice Classificatório (IC) dentro de cada grupo (item 7), calculado com base nos comprovantes de renda.

6.2. **A elegibilidade ao PCG (condição de baixa renda) é atestada pela autodeclaração do responsável legal**, prestada no formulário de inscrição e formalizada no Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda (Anexo V), conforme as Normas Gerais do PCG e o Protocolo de Compromisso. **Os comprovantes de renda anexados na inscrição servem para o cálculo do Índice Classificatório (IC) e para a classificação dos candidatos**, devendo evidenciar a totalidade dos rendimentos do grupo familiar.

6.3. Serão aceitos como comprovantes de renda, referentes a setembro de 2026 (ou a julho, agosto e setembro de 2026, no caso de renda que oscila de um mês para outro):

- **Trabalhador assalariado:** contracheque ou Carteira de Trabalho com o salário atualizado;
- **Empreendedor do comércio:** Cartão Sesc com a categoria e comprovante de pró-labore ou Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) com recibo de entrega;
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI);
- **Aposentado ou pensionista:** extrato de pagamento do benefício, ou declaração do órgão previdenciário, ou IRPF com recibo de entrega;
- **Atividade rural:** IRPF com recibo de entrega, ou declaração de sindicato, cooperativa ou associação, ou DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) assinada por contador;
- **Autônomo:** contrato de prestação de serviços, ou IRPF com recibo de entrega, ou declaração de sindicato, cooperativa ou associação, ou DECORE assinada por contador, ou RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo);
- **Profissional liberal:** contrato de prestação de serviços, ou IRPF com recibo de entrega, ou DECORE assinada por contador;

- **Sócio ou dirigente de empresa:** IRPF com recibo de entrega, ou DECORE assinada por contador, ou último comprovante de pró-labore assinado por contador;
- **Rendimentos de aluguel ou arrendamento:** contrato de locação ou arrendamento, ou IRPF com recibo de entrega;
- **Benefícios assistenciais do Governo:** comprovante ou extrato de recebimento do benefício;
- **Pensão alimentícia:** cópia da decisão judicial ou, no caso de acordo não judicial, a Declaração de Recebimento ou Pagamento de Pensão Alimentícia (Anexo IX). O valor da pensão alimentícia é considerado renda familiar;
- **Adulto sem renda:** Declaração de Ausência de Renda (Anexo VIII).

Quando as opções estiverem separadas por "ou", basta um dos documentos. A lista tem caráter exemplificativo, podendo ser aceitos outros documentos oficiais, físicos ou digitais, considerados equivalentes e idôneos, a critério da Comissão do Processo Seletivo.

6.4. Não será permitido concluir a inscrição sem a declaração da renda de cada morador. O morador que não exerça atividade remunerada nem receba benefício deverá ser informado com renda de R\$ 0,00; no caso de adulto, deverá ser anexada a Declaração de Ausência de Renda (Anexo VIII). Crianças e adolescentes sem renda própria serão informados com renda de R\$ 0,00, e a pensão alimentícia recebida em seu favor deverá ser declarada como renda do grupo familiar.

6.5. O Sesc RN poderá, a qualquer momento, verificar as informações declaradas, inclusive por meio de solicitação de documentos complementares ou de visita domiciliar, realizada mediante agendamento prévio com o responsável legal. A recusa injustificada à verificação poderá acarretar o indeferimento da inscrição ou o cancelamento da matrícula.

6.6. Da conferência e da correção de documentos:

- a) quando identificada falha documental passível de correção, como arquivo ilegível ou documento incompleto, o responsável será comunicado pelo e-mail informado na inscrição e terá prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização;
- b) a omissão de informação relevante, a divergência entre os dados declarados e os documentos ou a suspeita de falsidade será comunicada ao responsável, que poderá apresentar esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, antes da decisão final;
- c) não regularizada a falha ou confirmada a irregularidade, o candidato será desclassificado ou terá a matrícula cancelada, por decisão fundamentada e comunicada ao responsável, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1. Os candidatos elegíveis ao PCG (renda familiar bruta per capita de até 2 salários mínimos) serão classificados, por unidade, etapa e turno, em dois grupos sucessivos:

- I) **Grupo I – Prioritário:** dependentes de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo com renda familiar bruta per capita de até 2 (dois) salários mínimos federais, mediante comprovação documental da condição de trabalhador do comércio;
- II) **Grupo II:** após o atendimento do Grupo I, conveniados e público geral, bem como os demais candidatos que não comprovarem a condição de trabalhador do comércio, observado o mesmo limite de renda.

7.1.1. Em cada grupo, será utilizado o Índice Classificatório, calculado pela fórmula:

$$IC = C \times RF / GF$$

Onde: **IC** = Índice Classificatório; **C** = fator do grupo (Grupo I: 0,2; Grupo II: 1,0); **RF** = renda familiar bruta total comprovada, correspondente à soma dos rendimentos dos membros do grupo familiar; **GF** = número total de integrantes do grupo familiar, incluindo o(a) candidato(a).

7.1.2. Os candidatos serão ordenados do menor para o maior IC dentro de seu grupo. A prioridade do Grupo I prevalecerá sobre qualquer diferença de índice em relação aos candidatos do Grupo II.

7.1.3. O índice considerará exclusivamente o fator do grupo, a renda familiar e o número de integrantes do grupo familiar, ficando excluídos do cálculo fatores de moradia, escolaridade, procedência escolar ou outros índices adicionais.

7.2. Em caso de empate de IC dentro do mesmo grupo, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: 1º) maior número de integrantes do grupo familiar; 2º) maior idade do(a) candidato(a); 3º) ordem de finalização da inscrição no sistema.

7.3. Concluído o preenchimento das vagas, eventual convocação de outros inscritos, inclusive do cadastro reserva, observará integralmente a prioridade de grupos e a ordem crescente do IC.

7.4. Será formado cadastro reserva, respeitada a mesma classificação, válido até **20 de agosto de 2027**. A convocação dependerá do surgimento de vagas, não gerando expectativa de direito nem direito adquirido à vaga.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

8.1. Do resultado

8.1.1. O resultado será divulgado em **23 de novembro de 2026**, na página www.sescrn.com.br (Editais – Edital nº 02/2026 – Resultado). Para proteger os dados dos candidatos, a lista apresentará apenas o número de inscrição, a unidade, a etapa, o turno, a ordem de classificação e a situação de cada candidato (classificado nas vagas ou cadastro reserva), sem nomes nem informações de renda.

8.1.2. A análise documental será realizada **de 7 a 22 de novembro de 2026**, abrangendo os candidatos classificados dentro do número de vagas, acrescidos de 30% (trinta por cento). Caso seja necessária a convocação de candidatos além desse percentual, a análise será estendida gradativamente aos demais classificados, conforme a ordem de classificação e a necessidade de preenchimento das vagas.

8.1.3. Caberá recurso contra o resultado **nos dias 24 e 25 de novembro de 2026**, conforme a seção 14. O **resultado dos recursos e a classificação final serão divulgados até 30 de novembro de 2026**.

8.1.4. A relação dos candidatos do cadastro reserva será publicada observada a ordem de classificação. O preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou de não efetivação da matrícula será feito por convocação do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

8.1.5. A convocação será feita exclusivamente pelo e-mail informado no formulário de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do responsável legal manter o endereço eletrônico válido e ativo durante todo o processo. O responsável deverá manifestar-se no prazo indicado na convocação; a ausência de resposta nesse prazo será considerada desistência, e o próximo candidato será convocado.

8.1.6. O não comparecimento na data e no horário agendados para a matrícula implicará a perda da vaga e a convocação do candidato seguinte. O reagendamento somente será analisado se solicitado, com justificativa, antes da data agendada, sem garantia de deferimento.

8.2. Da matrícula

8.2.1. A matrícula dos classificados é obrigatória e será realizada presencialmente, mediante agendamento pelas escolas, nos seguintes endereços:

- Sesc Escola Macaíba: Rua Professor Caetano, nº 310, Centro, Macaíba/RN;
- Sesc Escola São Paulo do Potengi: Avenida Ouro Branco, nº 297, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN;
- Sesc Escola Nova Cruz: Rua Severino Nunes, nº 55, Bairro Frei Damião, Nova Cruz/RN;
- Sesc Escola Zona Norte: Rua Paranduva, nº 2873, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN.

8.2.2. No ato da matrícula, serão assinados o Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda (Anexo V), o Termo de Compromisso (Anexo VI) e o Termo de Ciência (Anexo VII). O Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (Anexo X) é opcional e não interfere na matrícula.

8.2.3. A matrícula somente será efetivada com a Credencial Sesc válida do responsável legal e do(a) candidato(a), emitida gratuitamente para os estudantes do PCG, na categoria compatível com a declarada na inscrição.

8.2.4. O candidato classificado no Grupo I cuja condição de dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo não for confirmada na matrícula perde a vaga desse grupo e é reposicionado no cadastro reserva do Grupo II, conforme seu Índice Classificatório.

8.3. Da desclassificação e da perda da vaga

8.3.1. O candidato será desclassificado quando:

- a) não atender aos requisitos previstos neste edital, inclusive o limite de renda familiar bruta per capita do PCG;
- b) prestar informação falsa, incompleta ou incompatível com os documentos apresentados;
- c) não apresentar a documentação exigida;
- d) não atender à convocação dentro do prazo estabelecido;
- e) não efetivar a matrícula dentro do prazo estabelecido;
- f) não regularizar, no ato da matrícula, a Credencial Sesc exigida no item 8.2.3, ressalvado o reposicionamento previsto no item 8.2.4.

8.3.2. A vaga decorrente de desclassificação, desistência ou perda de vaga será oferecida ao próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.

8.3.3. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa, fraude ou documento irregular poderá resultar no cancelamento da inscrição ou da matrícula, conforme o momento da apuração, assegurado ao responsável legal o direito de apresentar esclarecimentos, nos termos do item 6.6, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.3.4. Será considerado desistente o candidato que:

- a) deixar de cumprir qualquer etapa obrigatória prevista neste edital;
- b) não atender à convocação dentro do prazo estabelecido;
- c) não assinar, no ato da matrícula, o Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda (Anexo V), o Termo de Compromisso (Anexo VI) e o Termo de Ciência (Anexo VII).

8.3.5. A caracterização da desistência implicará a perda definitiva da vaga, facultando ao Sesc RN convocar o próximo candidato classificado.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

9.1. No ato da matrícula, o responsável legal deverá apresentar os originais e entregar cópias dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação com foto do responsável legal e, se houver, do(a) candidato(a);
- b) certidão de nascimento do(a) candidato(a);
- c) CPF do(a) candidato(a) e do responsável legal;
- d) comprovante de residência atual, emitido há no máximo 60 (sessenta) dias, em nome do responsável legal ou acompanhado de declaração de residência;
- e) comprovante de escolaridade: declaração de transferência da escola de origem, emitida há menos de 30 dias, em papel timbrado, assinada e carimbada, ou histórico escolar, quando for o caso;
- f) Credencial Sesc válida do(a) candidato(a) e do responsável legal (emitida gratuitamente), conforme o item 8.2.3;
- g) cartão do plano de saúde do(a) candidato(a), se houver;
- h) cartão do SUS do(a) candidato(a);
- i) cartão de vacinação atualizado do(a) candidato(a) – para a Educação Infantil;
- j) 2 (duas) fotografias 3x4 atualizadas do(a) candidato(a);
- k) originais dos comprovantes de renda anexados na inscrição (item 6.3);
- l) Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda (Anexo V), Termo de Compromisso (Anexo VI) e Termo de Ciência (Anexo VII) assinados;
- m) laudo ou relatório sobre deficiência, transtorno ou necessidade educacional específica, quando houver, apenas para o planejamento do atendimento educacional. A ausência de laudo não impede a matrícula nem o atendimento;
- n) atestado médico atualizado para as aulas práticas de Educação Física, exclusivamente para estudantes com comorbidade ou impedimento para essas aulas.

9.2. Quando houver Termo Judicial de Guarda, o responsável legal deverá apresentar, além dos documentos acima, o original do termo.

9.3. Verificada irregularidade na documentação entregue ou nas informações prestadas na inscrição, será adotado o procedimento do item 6.6, podendo o pedido de matrícula ser indeferido.

9.4. Na impossibilidade de comparecimento dos pais ou do responsável legal, a pessoa que realizar a matrícula deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório.

9.5. Os documentos e declarações apresentados para a matrícula no PCG poderão ser assinados e arquivados em formato digital, desde que garantidas a autenticidade, a integridade e a segurança das informações, nos termos da legislação aplicável (MP nº 2.200-2/2001 e Lei nº 12.682/2012). Conforme as Normas Gerais do PCG, a Autodeclaração de Baixa Renda e o Termo de Compromisso podem ser preenchidos em papel e digitalizados, ou preenchidos em meio digital com assinatura eletrônica simples, confirmada pelo responsável por meio do e-mail cadastrado ou de outro canal válido da instituição. Caso o responsável esteja impossibilitado de assinar, será colhida sua impressão digital no documento físico, com a assinatura de duas testemunhas presentes no preenchimento. Ressalvam-se os documentos que, por sua natureza, exijam formalização em cartório (como procurações e termos judiciais de guarda), que deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

10. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A manutenção da gratuidade e a renovação da matrícula pelo PCG estão condicionadas a:

- a) cumprimento das normas do Sesc RN e do Sesc Departamento Nacional, em concordância com o Regimento Escolar e o Projeto Político-Pedagógico das Escolas Sesc RN, as Propostas Pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e as Diretrizes para a Educação Básica do Sesc;
- b) frequência mínima anual de 75% da carga horária total do ano letivo, conforme as Normas Gerais do PCG;
- c) manutenção, de um ano para o outro, das condições exigidas para a participação no PCG, para renovação da matrícula nos anos letivos seguintes;
- d) concordância e assinatura do Termo de Ciência (Anexo VII) no momento da renovação.

A Autodeclaração de Baixa Renda (Anexo V) e o Termo de Compromisso (Anexo VI) têm validade de **2 (dois) anos** a partir da data de assinatura, conforme as Normas Gerais do PCG, devendo ser renovados ao fim desse prazo ou antes, caso haja mudança na renda familiar.

10.2. A renovação das matrículas dos veteranos ocorrerá de forma presencial, de **14 a 18 de dezembro de 2026**, conforme o cronograma (seção 16).

10.3. O não comparecimento no prazo de renovação implicará a perda da vaga, com a convocação do candidato seguinte do cadastro reserva.

11. DOS DIREITOS DOS PAIS, RESPONSÁVEIS LEGAIS E ESTUDANTES

- a) bolsa de estudos PCG (isenção de pagamento de matrícula e mensalidades);
- b) livros didáticos e kit de material escolar;
- c) fardamento escolar;
- d) lanche balanceado;
- e) ensino de qualidade na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, com 200 dias letivos e carga horária mínima anual de 800 horas, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
- f) gratuidade do Cartão Sesc, de acordo com a categoria do cliente;
- g) acesso ao Regimento Escolar vigente.

12. DAS RECOMENDAÇÕES E DEVERES DOS PAIS, RESPONSÁVEIS LEGAIS E ESTUDANTES

- a) uso do fardamento escolar;
- b) cumprimento do horário escolar, com pontualidade na entrada e na saída;
- c) zelar pela ordem e pelo bom nome da unidade escolar, tratando com respeito professores, equipe gestora (direção escolar, orientação pedagógica e psicopedagogia), funcionários e colegas;
- d) comparecer à escola sempre que convidado, para o acompanhamento integral do processo de ensino-aprendizagem;
- e) cumprir o Regimento Escolar vigente, inclusive quanto a direitos, deveres e medidas aplicáveis aos estudantes;
- f) garantir a frequência mínima de 75% do estudante nas atividades escolares, conforme o item 10.1, alínea b.

12.1. Informações complementares sobre as alíneas "a" a "d" serão detalhadas aos responsáveis no ato da matrícula.

12.2. As recomendações e deveres deste item estão em consonância com a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 227 e 229, e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), artigos 4º e 22, sem prejuízo de outros deveres legais aplicáveis.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O tratamento dos dados pessoais coletados na inscrição e na matrícula obedecerá à legislação vigente, em especial à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), e será feito exclusivamente para finalidades relacionadas à execução deste processo seletivo e ao desenvolvimento das atividades escolares, vedado o uso para fins comerciais ou de marketing.

13.2. O titular e seus responsáveis legais ficam cientes de que os dados fornecidos serão utilizados para cadastro, publicação de resultados (na forma do item 8.1.1), atendimento aos órgãos de fiscalização, fins estatísticos e avaliação do enquadramento no perfil socioeconômico exigido pelo programa.

13.3. As informações de renda serão utilizadas exclusivamente para análise de elegibilidade e classificação neste processo seletivo, sendo vedada sua divulgação pública em listas ou em qualquer outro meio.

13.4. Os dados pessoais serão armazenados em sistema próprio do Sesc RN pelo período de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas da instituição pelo Tribunal de Contas da União (TCU), podendo ser compartilhados com terceiros envolvidos na prestação dos serviços somente quando necessário ao cumprimento deste edital.

13.5. A autorização de uso de imagem e voz do estudante é facultativa, feita em termo próprio (Anexo X), e sua recusa não interfere na inscrição, na classificação ou na matrícula.

13.6. Os titulares ou seus representantes legais poderão exercer os direitos previstos na LGPD pelo canal do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Sesc RN: **dpo@rn.sesc.com.br**.

14. DOS RECURSOS

14.1. O responsável legal poderá interpor recurso contra o resultado **nos dias 24 e 25 de novembro de 2026, até as 23h59**, pelo e-mail **educacao@rn.sesc.com.br**, com o assunto **"PCG – NOME COMPLETO DA CRIANÇA – RECURSO"**, ou por protocolo presencial na Central de Relacionamento da unidade em que fez a inscrição, no horário de funcionamento.

14.2. O recurso deverá conter:

- a) identificação do candidato e número de inscrição;
- b) unidade escolar, etapa e turno pretendidos;
- c) exposição clara e objetiva dos fatos;
- d) fundamentação do pedido;
- e) documentos que comprovem o alegado, quando aplicável.

14.3. Serão admitidos recursos exclusivamente para revisão de:

- a) erro material;
- b) erro de classificação;
- c) inconsistência na análise documental;

d) descumprimento das regras previstas neste edital.

14.4. Não serão conhecidos os recursos:

- a) apresentados fora do prazo estabelecido;
- b) enviados por canal diverso dos indicados no item 14.1;
- c) sem fundamentação suficiente;
- d) que tenham por objetivo alterar informações prestadas pelo próprio candidato no ato da inscrição;
- e) que visem complementar documentação não apresentada dentro do prazo de inscrição;
- f) que questionem critérios, requisitos ou regras previamente estabelecidos neste edital.

14.5. Os recursos serão apreciados pela Comissão PCG, e a decisão será comunicada por e-mail ao responsável, com divulgação da classificação final até 30 de novembro de 2026.

14.6. Da decisão do recurso não caberá novo recurso administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das normas deste edital e de seus anexos e das Normas Gerais do PCG.

15.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo. Falhas documentais passíveis de correção seguirão o item 6.6.

15.3. O estudante que abandonar a atividade, por qualquer razão, perderá a gratuidade e somente poderá candidatar-se a nova vaga no PCG após 1 (um) ano do abandono, conforme o Termo de Compromisso (Anexo VI).

15.4. O Sesc RN reserva-se o direito de, antes do início do ano letivo, cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo de estudantes matriculados, não cabendo qualquer indenização.

15.5. A gratuidade oferecida por este edital será garantida durante todo o ano letivo de 2027, desde que cumpridos os requisitos de permanência e aproveitamento estabelecidos pelo Sesc RN.

15.6. É de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais acompanhar todos os atos e comunicados deste processo seletivo publicados em www.sescrn.com.br (Editais – Edital nº 02/2026 – Resultado).

15.7. Os prazos contados em dias úteis iniciam-se no primeiro dia útil seguinte à publicação ou à comunicação.

15.8. As dúvidas e reclamações sobre este processo seletivo são atendidas, de forma centralizada, pelo e-mail educacao@rn.sesc.com.br e pelas Centrais de Relacionamento das unidades Sesc.

15.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados pela Comissão PCG (Coordenação de Planejamento, Assessoria Jurídica, Gerência de Educação e Direções Escolares) e encaminhados, para solução conclusiva, à Direção de Programas Sociais do Sesc RN.

15.10. Aplicam-se, de forma supletiva, as Normas Gerais do PCG e os demais normativos internos do Sesc.

15.11. O Sesc RN reserva-se o direito de retificar este edital e seus anexos, mediante publicação oficial em sua página eletrônica, prevalecendo as alterações sobre as disposições anteriores.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital e de seus anexos.

16. DO CRONOGRAMA

Aplicável às Escolas Sesc Macaíba, Nova Cruz, São Paulo do Potengi e Zona Norte. As etapas presenciais ocorrem de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h, na unidade escolar (endereços do item 8.2.1).

Etapas	Data	Local
Publicação do edital	22/10/2026	www.sescrn.com.br – Editais – Edital nº 02/2026
Inscrições (vagas disponíveis e cadastro reserva)	26/10/2026 (9h) a 06/11/2026 (23h59)	On-line: https://espacodigital.sescrn.com.br/inscricoes/
Análise documental	07/11/2026 a 22/11/2026	Sesc RN
Divulgação do resultado	23/11/2026	www.sescrn.com.br – Edital nº 02/2026 – Resultado
Prazo para recursos	24/11/2026 e 25/11/2026 (até 23h59)	educacao@rn.sesc.com.br ou Central de Relacionamento da unidade
Resultado dos recursos e classificação final	Até 30/11/2026	www.sescrn.com.br – Edital nº 02/2026 – Resultado
Convocações, agendamentos e matrículas (novas turmas e cadastro reserva)	Conforme convocação enviada por e-mail, após a classificação final	Agendamento por e-mail; matrícula presencial na unidade
Renovação de matrícula dos veteranos	14/12/2026 a 18/12/2026	Presencial, mediante agendamento, na unidade
Início das aulas	02/02/2027	Unidade escolar

16.1. O Sesc RN poderá, mediante justificativa e a seu critério, alterar ou prorrogar os prazos e as etapas previstos no cronograma deste edital, bem como retificar, complementar ou modificar suas disposições, por meio da publicação de comunicados, retificações ou instrumentos equivalentes nos canais oficiais de divulgação do processo seletivo.

16.2. As alterações de que trata o item 16.1 serão divulgadas com a devida publicidade e, quando implicarem modificações nas obrigações ou nos prazos dos participantes, em tempo hábil para sua ciência e adequação, observados os princípios da transparência, da isonomia e da impessoalidade, bem como a preservação dos direitos dos participantes e dos atos regularmente praticados, ressalvadas as hipóteses em que sua revisão seja necessária em decorrência da alteração publicada.

Natal/RN, 22 de outubro de 2026.

SESC RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE (PCG) PROGRAMA: EDUCAÇÃO | ATIVIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) SESC ESCOLA MACAÍBA

Educação Infantil – Consiste em ações destinadas à educação de crianças, desenvolvidas em espaços educacionais, em período parcial. Primeira etapa da Educação Básica, tem como objetivo contribuir para o acesso da criança a aprendizagens significativas por meio de diferentes linguagens, realizadas em contextos lúdicos e desafiadores, e a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos, com direito à proteção, saúde, liberdade, confiança, respeito, brincadeira e interações.

Ensino Fundamental – Consiste em ações sistemáticas voltadas para a educação de crianças e adolescentes, em período parcial, com os objetivos de promover aprendizagens significativas e o uso consciente de diferentes fontes de pesquisa e informação, além de desenvolver a autonomia intelectual, o pensamento crítico e a formação ética e cidadã.

Ano letivo: 2 de fevereiro a 13 de dezembro de 2027.

Etapa	Nº de vagas*	Turno e horário**
Educação Infantil – Nível IV (4 anos)	20	Matutino – 7h às 11h
Educação Infantil – Nível V (5 anos)	Cadastro reserva	Vespertino – 13h às 17h
Ensino Fundamental – 1º ano (6 anos)	2	Matutino – 7h às 11h30
Ensino Fundamental – 2º ano (7 anos)	4	Matutino – 7h às 11h30
Ensino Fundamental – 2º ano (7 anos)	Cadastro reserva	Vespertino – 13h às 17h30
Ensino Fundamental – 3º ano (8 anos)	1	Vespertino – 13h às 17h30
Ensino Fundamental – 4º ano (9 anos)	1	Vespertino – 13h às 17h30
Ensino Fundamental – 5º ano (10 anos)	3	Matutino – 7h às 11h30
Total de vagas	31	

*O número de vagas poderá ser ajustado na formação das turmas para garantir as condições de atendimento a estudantes que necessitem de acompanhamento educacional especializado.

**Os horários das aulas poderão ser alterados ao longo do ano letivo, conforme as necessidades pedagógicas e organizacionais da instituição, mediante comunicação prévia aos responsáveis.

ANEXO II**VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE (PCG)****PROGRAMA: EDUCAÇÃO | ATIVIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)****SESC ESCOLA ZONA NORTE**

Ensino Fundamental – Consiste em ações sistemáticas voltadas para a educação de crianças e adolescentes, em período parcial, com os objetivos de promover aprendizagens significativas e o uso consciente de diferentes fontes de pesquisa e informação, além de desenvolver a autonomia intelectual, o pensamento crítico e a formação ética e cidadã.

Ano letivo: 2 de fevereiro a 13 de dezembro de 2027.

Etapas	Nº de vagas*	Turno e horário**
Ensino Fundamental – 1º ano (6 anos)	10	Matutino – 7h às 11h30
Ensino Fundamental – 2º ano (7 anos)	Cadastro reserva	Matutino – 7h às 11h30
Ensino Fundamental – 3º ano (8 anos)	1	Matutino – 7h às 11h30
Ensino Fundamental – 3º ano (8 anos)	10	Vespertino – 13h às 17h30
Ensino Fundamental – 4º ano (9 anos)	Cadastro reserva	Matutino – 7h às 11h30
Ensino Fundamental – 4º ano (9 anos)	Cadastro reserva	Vespertino – 13h às 17h30
Ensino Fundamental – 5º ano (10 anos)	Cadastro reserva	Matutino – 7h às 11h30
Ensino Fundamental – 5º ano (10 anos)	Cadastro reserva	Vespertino – 13h às 17h30
Ensino Fundamental – 6º ano (11 anos)	Cadastro reserva	Matutino – 7h às 11h30
Ensino Fundamental – 6º ano (11 anos)	Cadastro reserva	Vespertino – 13h às 18h20
Ensino Fundamental – 7º ano (12 anos)	Cadastro reserva	Matutino – 7h às 11h30
Ensino Fundamental – 7º ano (12 anos)	2	Vespertino – 13h às 18h20
Ensino Fundamental – 8º ano (13 anos)	Cadastro reserva	Vespertino – 13h às 18h20
Ensino Fundamental – 9º ano (14 anos)	1	Vespertino – 13h às 18h20
Total de vagas	24	

*O número de vagas poderá ser ajustado na formação das turmas para garantir as condições de atendimento a estudantes que necessitem de acompanhamento educacional especializado.

**Os horários das aulas poderão ser alterados ao longo do ano letivo, conforme as necessidades pedagógicas e organizacionais da instituição, mediante comunicação prévia aos responsáveis.

ANEXO III**VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE (PCG)
PROGRAMA: EDUCAÇÃO | ATIVIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)
SESC ESCOLA SÃO PAULO DO POTENGI**

Ensino Fundamental – Consiste em ações sistemáticas voltadas para a educação de crianças e adolescentes, em período parcial, com os objetivos de promover aprendizagens significativas e o uso consciente de diferentes fontes de pesquisa e informação, além de desenvolver a autonomia intelectual, o pensamento crítico e a formação ética e cidadã.

Ano letivo: 2 de fevereiro a 13 de dezembro de 2027.

Etapas	Nº de vagas*	Turno e horário**
Ensino Fundamental – 1º ano (6 anos)	25	Matutino – 7h às 11h30
Ensino Fundamental – 1º ano (6 anos)	25	Vespertino – 13h às 17h30
Ensino Fundamental – 2º ano (7 anos)	5	Matutino – 7h às 11h30
Ensino Fundamental – 2º ano (7 anos)	3	Vespertino – 13h às 17h30
Ensino Fundamental – 3º ano (8 anos)	6	Matutino – 7h às 11h30
Ensino Fundamental – 3º ano (8 anos)	2	Vespertino – 13h às 17h30
Ensino Fundamental – 4º ano (9 anos)	2	Matutino – 7h às 11h30
Ensino Fundamental – 4º ano (9 anos)	2	Vespertino – 13h às 17h30
Ensino Fundamental – 5º ano (10 anos)	Cadastro reserva	Matutino – 7h às 11h30
Ensino Fundamental – 5º ano (10 anos)	Cadastro reserva	Vespertino – 13h às 17h30
Total de vagas	70	

*O número de vagas poderá ser ajustado na formação das turmas para garantir as condições de atendimento a estudantes que necessitem de acompanhamento educacional especializado.

**Os horários das aulas poderão ser alterados ao longo do ano letivo, conforme as necessidades pedagógicas e organizacionais da instituição, mediante comunicação prévia aos responsáveis.

ANEXO IV**VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE (PCG)
PROGRAMA: EDUCAÇÃO | ATIVIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)
SESC ESCOLA NOVA CRUZ**

Ensino Fundamental – Consiste em ações sistemáticas voltadas para a educação de crianças e adolescentes, em período parcial, com os objetivos de promover aprendizagens significativas e o uso consciente de diferentes fontes de pesquisa e informação, além de desenvolver a autonomia intelectual, o pensamento crítico e a formação ética e cidadã.

Ano letivo: 2 de fevereiro a 13 de dezembro de 2027.

Etapas	Nº de vagas*	Turno e horário**
Ensino Fundamental – 1º ano (6 anos)	25	Matutino – 7h às 11h30
Ensino Fundamental – 1º ano (6 anos)	25	Vespertino – 13h às 17h30
Ensino Fundamental – 2º ano (7 anos)	Cadastro reserva	Matutino – 7h às 11h30
Ensino Fundamental – 2º ano (7 anos)	Cadastro reserva	Vespertino – 13h às 17h30
Ensino Fundamental – 3º ano (8 anos)	Cadastro reserva	Matutino – 7h às 11h30
Ensino Fundamental – 3º ano (8 anos)	Cadastro reserva	Vespertino – 13h às 17h30
Ensino Fundamental – 4º ano (9 anos)	Cadastro reserva	Matutino – 7h às 11h30
Ensino Fundamental – 4º ano (9 anos)	Cadastro reserva	Vespertino – 13h às 17h30
Ensino Fundamental – 5º ano (10 anos)	2	Matutino – 7h às 11h30
Ensino Fundamental – 5º ano (10 anos)	2	Vespertino – 13h às 17h30
Total de vagas	54	

*O número de vagas poderá ser ajustado na formação das turmas para garantir as condições de atendimento a estudantes que necessitem de acompanhamento educacional especializado.

**Os horários das aulas poderão ser alterados ao longo do ano letivo, conforme as necessidades pedagógicas e organizacionais da instituição, mediante comunicação prévia aos responsáveis.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA
(candidato menor de 18 anos)

Eu, _____, portador(a) do CPF
nº _____, responsável legal do(a) menor
_____, portador(a) do CPF nº
_____, nascido(a) em ____/____/_____, declaro e atesto que a renda familiar bruta
per capita mensal não ultrapassa o valor de 2 (dois) salários mínimos federais, estando ele(a) apto(a) a se
candidatar e a usufruir de uma vaga no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do Serviço Social
do Comércio (Sesc), por atender à condição de baixa renda.

Declaro também que:

- a) recebi do Sesc as informações necessárias para compreender as condições que me habilitam a me inscrever,
inclusive a definição de baixa renda, e conheço as Normas do Programa de Comprometimento e
Gratuidade (PCG);
- b) devo informar ao Sesc caso a renda familiar per capita mensal ultrapasse 2 (dois) salários mínimos federais;
- c) autorizo o Sesc, em razão da participação no PCG, a tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis
necessários ao programa, nos termos dos artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e a disponibilizá-
los às autoridades competentes para fins de prestação de contas, conforme a necessidade;
- d) compreendo e aceito o exposto acima.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, para todos os efeitos legais, e estou ciente de que a
declaração falsa sujeita o declarante às penalidades do art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940),
além da desclassificação do candidato ou do cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO VI TERMO DE COMPROMISSO

Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) – candidato menor de 18 anos

Eu, _____, responsável legal do(a) menor _____, assumo os seguintes compromissos:

- 1) garantir a frequência mínima de 75% nas atividades que tenham esse controle;
- 2) cumprir as normas regulamentares e regimentais da instituição;
- 3) comunicar à unidade qualquer impedimento ou a desistência da atividade, apresentando justificativa formal, nas seguintes situações: I – doença, com apresentação de atestado médico; II – mudança para outro município ou estado; III – quando a renda familiar bruta per capita ultrapassar 2 (dois) salários mínimos federais.

Estou ciente de que o não cumprimento das cláusulas deste Termo de Compromisso implicará o cancelamento da matrícula/vaga e período de carência de 1 (um) ano para nova solicitação de vaga no PCG.

Compreendo e aceito o exposto acima e declaro que as informações prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais. Os casos omissos serão analisados pela instituição.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) responsável legal

Assinatura do(a) responsável pela instituição

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA

- 1) O horário das aulas é: **Educação Infantil**, das 7h às 11h ou das 13h às 17h; **Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, das 7h às 11h30 ou das 13h às 17h30; **Ensino Fundamental – Anos Finais**, das 7h às 11h30 ou das 13h às 18h20, conforme o turno. Será permitida tolerância de 15 minutos para a entrada dos alunos em atraso. Os princípios de assiduidade e pontualidade contribuem para a formação da cidadania.
- 2) A saída do(a) estudante antes do horário somente será permitida em caso de extrema necessidade, com autorização dos pais e da escola.
- 3) Na impossibilidade de os pais ou responsáveis buscarem a criança ao término da aula, a família deverá informar previamente quem será a pessoa autorizada, que deverá apresentar identificação na retirada do aluno.
- 4) O aluno deverá usar o uniforme completo da escola para acesso às dependências escolares: Educação Infantil – camisa de manga, calça comprida, meia branca e tênis preto ou azul-escuro; Educação Física – short, camiseta regata, meia branca e tênis preto ou azul-escuro. Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) – camisa de manga, calça comprida, meia branca e tênis preto ou azul-escuro; Educação Física – short, camiseta regata, meia branca e tênis preto ou azul-escuro.
- 5) As festas de aniversário somente serão realizadas por meio do Projeto "Aniversário Cooperativo", com a colaboração da professora e a participação de todos os alunos. Não é permitida a realização de outras festas de aniversário na escola.
- 6) A avaliação da aprendizagem será contínua da Educação Infantil ao 2º ano. A partir do 3º ano, a avaliação também será contínua, mas haverá datas estabelecidas para a realização de provas.
- 7) A escola não se responsabiliza por danos ou perdas de objetos como celulares, brinquedos e acessórios (joias, bijuterias, óculos, bonés, relógios etc.), conforme o Regimento Escolar.
- 8) Os professores combinarão com a família o momento mais oportuno para que as crianças levem brinquedos para a escola.
- 9) O uso de celular ou outro aparelho tecnológico nas dependências da escola somente será permitido mediante solicitação da equipe pedagógica, para fins educacionais.
- 10) Após a fase de adaptação escolar, a permanência dos pais na escola dependerá de autorização escrita da Gestão Escolar.

Ciente e de acordo.

_____, ____ de _____ de 20____.

Pai, mãe ou responsável legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA
(morador maior de 18 anos)

Eu, _____, CPF nº _____, morador(a) do mesmo domicílio do(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no processo seletivo do Edital nº 02/2026 – PCG/Sesc RN, declaro, para os devidos fins, que **não possuo renda própria** de qualquer natureza (salário, pró-labore, aposentadoria, pensão, aluguel, trabalho informal, benefício ou outra).

Situação atual (marque uma opção):

- ☐ desempregado(a)
☐ do lar
☐ estudante
☐ outra: _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, para todos os efeitos legais, e estou ciente de que a declaração falsa sujeita o declarante às penalidades do art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), além da desclassificação do candidato ou do cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (acordo não judicial)

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para fins de inscrição do(a) candidato(a) _____ no processo seletivo do Edital nº 02/2026 – PCG/Sesc RN, que:

(☐) **recebo** pensão alimentícia, por acordo não judicial, em favor do(a) candidato(a), paga por _____, no valor mensal de R\$ _____;

(☐) **pago** pensão alimentícia, por acordo não judicial, em favor do(a) candidato(a), no valor mensal de R\$ _____.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, para todos os efeitos legais, e estou ciente de que a declaração falsa sujeita o declarante às penalidades do art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), além da desclassificação do candidato ou do cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO X
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
(facultativo)

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, responsável legal pelo(a) estudante
_____, matriculado(a) na Sesc Escola
_____, por meio do PCG:

☐ **AUTORIZO** ☐ **NÃO AUTORIZO**

o uso da imagem e da voz do(a) estudante, de forma gratuita, em fotos e vídeos produzidos nas atividades escolares, para divulgação institucional das ações do Serviço Social do Comércio (Sesc), em seus canais oficiais, durante o ano letivo de 2027.

Esta autorização é facultativa, pode ser revogada a qualquer momento mediante comunicação escrita à escola e **não interfere na inscrição, na classificação, na matrícula ou na permanência do estudante no PCG**. O uso observará o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), vedada qualquer utilização que exponha o estudante a situação vexatória.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) responsável legal